



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 - ZACARIAS - SP

LEI Nº 79/94

Dispõe sobre a aquisição de Imóvel
que identifica.

Nilson Polizel, Prefeito Municipal de Zacarias Estado
de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º:- Fica a Prefeitura Municipal de Zacarias autorizado a adquirir um Imóvel com Prédio localizado nesta Cidade na Rua Padre Manoel da Nobrega nº 890, de propriedade do Sr. Leobilino Pereira dos Santos, conforme matrícula nº 00724 do Cartório de Registro Imobiliário de Buritama.

Artigo 2º:- O preço da aquisição sera de CR\$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Mil Cruzeiros Reais) que será pago no ato da Escritura.

Artigo 3º:- O Imóvel predial referido no Art. 1º, destinar-se à uso para o setor da Saúde no Município, envolvendo o Centro de Saúde e demais dependências.

Artigo 4º:- As despesas com a presente Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento Vigente, Suplementadas, se necessário.

Artigo 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zacarias, 17 de Março de 1.994.

Nilson Polizel
Nilson Polizel
Prefeito Municipal